



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA

1. Processo nº : 3123/2015 (Proc. Eletrônico)
2. Natureza : Recurso Ordinário
3. Recorrentes : Joel Rodrigues Milhomem
4. Entidade/Órgão : Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins
5. Advogado : Não tem

6. CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE Nº 2075/2015

6.1. A Secretaria da Segunda Câmara, em obediência às determinações legais e regulamentares, certifica que o Senhor **Joel Rodrigues Milhomem**, interpôs Recurso Ordinário em face do **Acórdão nº 283/2014 – TCE - 2ª Câmara**, autos nº **2053/2008**. Entretanto, o prazo recursal foi reaberto pela **Resolução nº 131/2015 - TCE/TO PLENO**, autos nº 286/2015.

6.2. O recurso em referência foi protocolizado pelo interessado em **31/03/2015**, (terça-feira) sendo a referida Resolução disponibilizada no **Boletim Oficial do TCE/TO nº 1359, de 17/03/2015**, (terça-feira), com publicação em **18/03/2015**, (quarta-feira).

6.3. Por conseguinte, é imperioso observar que a peça recursal foi interposta **dentro do prazo legal**, isso porque iniciou a fluência do prazo em **20/03/2015**¹, sendo o termo final para a interposição o dia **07/04/2015**², em conformidade com o artigo 47³, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 - Lei Orgânica.

6.4. Sendo assim, vislumbra-se que o recurso manejado foi interposto **dentro do lapso temporal** legalmente indicado, devendo, por essa razão, ser considerado **tempestivo**.

6.6. É o que tinha a certificar.

6.7. Encaminhem-se os autos em epígrafe ao **Gabinete da Presidência**, nos termos do artigo 47, §1º da LO/TCE-TO, bem como o processo nº **2053/2008**, em obediência aos preceitos apontados no art. 9º, § 3º da IN 08/2003.

Palmas, 05 de maio de 2015.

EURÁZIA FERNANDES BARROS
Secretária da Segunda Câmara

Dia 19 de março - Feriado Municipal

Ato nº 089/2015, disponibilizado no BO/TCE 1363 de 24/03/2015 – Suspensão dos prazos processuais nos dias 02 e 03/04/2015.

¹§§ 3º e 4º da Lei nº 11.419/2006 c/c § 7º da IN – TCE/TO nº 01/2008: considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da Informação no Boletim Oficial. Parágrafo Único: os prazos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

³Art. 47. O recurso ordinário será interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa do Tribunal ou no Diário Oficial do Estado.

⁴§ 1º O recurso ordinário será formulado em petição em que constem os fundamentos de fato e de direito, e o pedido de nova decisão será dirigido ao Presidente do Tribunal que designará o Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EURAZIA FERNANDES BARROS

Cargo: SECRETARIO DE CAMARA - Matricula: 237523

Código de Autenticação: c9c7d67aed06e98621a22958aa9f0171 - 07/05/2015 12:55:11